

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
EDITAL Nº 10/2015 – RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE E MULTIPROFISSIONAL 2015, DE
19 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA tornam pública a **convocação, em terceira chamada, para matrícula e entrega dos documentos da candidata aprovada**, referente ao processo seletivo unificado para ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde e Multiprofissional desenvolvidos em Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Hospital Universitário de Brasília, conforme a seguir especificado.

1 DA CONVOCAÇÃO, EM TERCEIRA CHAMADA, PARA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 Convocação, em terceira chamada, para matrícula e entrega dos documentos, na seguinte ordem: Programa de Residência/unidade de saúde, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO ONCOLÓGICA

1.1.1.1 PSICOLOGIA/HUB

10000049, Hortensia Pereira de Souza

2 DA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 A candidata convocada para a matrícula, cujo local para a realização do Programa é o Hospital Universitário de Brasília, deverão comparecer ao **Hospital Universitário de Brasília, SGAN 604/605, CEP 70830200, Anexo III do Prédio da Administração/sala 4, das 8 horas às 18 horas, no dia 24 de março de 2015**, munida dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional.
- b) cópia simples da carteira de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples do registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo conselho de classe do Distrito Federal;
- e) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação;
- f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso;
- h) duas fotografias 3x4 cm recentes;

2.1.1 Documentos adicionais para os candidatos que realizarão os programas no Hospital Universitário de Brasília:

- a) cópia do histórico escolar do curso superior;
- b) *curriculum vitae*.

2.1.2 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

2.2 No ato da matrícula, os candidatos aos Programas de Residência Multiprofissional deverão assinar declaração de ciência de que estes programas, conforme Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012, são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderão possuir vínculo empregatício fora da Residência.

2.3 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega e aqueles que tiveram a sua documentação regular procederão imediatamente à matrícula.

3 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

3.1 Os candidatos regularmente matriculados até o dia **24 de março de 2015** deverão comparecer no dia **25 de março de 2015**, às 8 horas, à Comissão de Residência Multiprofissional para iniciarem as atividades do programa.

3.2 Os candidatos matriculados que não se apresentarem nas respectivas comissões no dia marcado para a admissão e início das atividades e não justificarem o não comparecimento em até 24 horas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo unificado.

3.2.1 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até **31 de março de 2015**, observando-se rigorosamente a classificação.

3.3 O candidato, por ocasião da matrícula, só será admitido mediante a apresentação do diploma de graduação na respectiva área profissional expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC onde conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional.

3.4 Os residentes admitidos nos Programas de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde estarão submetidos a um regime de dedicação exclusiva, conforme Lei nº 11.129/2005 e ao disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012.

3.5 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório, conforme normas em vigor.

3.6 É vedado ao residente repetir programas de Residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer unidade da federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

3.7 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no mesmo local de realização de seu programa de Residência, assim como não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal no HUB durante o período de realização do programa de Residência.

3.8 A SES/DF e o HUB não se obrigam a antecipar o término dos programas de residência iniciados após o dia **1º de março de 2015**.

JOÃO BATISTA DE SOUSA

SES/DF

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO

FUB